
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campo Redondo e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 93.936,15 (noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN** aprovou e **EU**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO o crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.936,15 (noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 1190 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

R\$ 15.239,35

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 48.696,80

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.9.99.01.01 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL /FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI 14.399/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:37271747

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2024. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>